



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA

PABX (16) 3173 7200

IGARAPAVA/SP 27 DE JULHO DE 2021.

Of. 424/2021.

*A Sua Excelência, ao Senhor  
Frederick Requi Mendonça*

*M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.*

*Pedido de Tramitação em Regime de Urgência*

*Exmo. Sr. Presidente.*

Temos a honra de encaminhar a justificativa e o Projeto de Lei nº 32, de 23 de julho de 2021, que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA A CONTRATAR COM A DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O presente projeto de lei, tem como objetivo autorizador para o município de Igarapava contratar com o Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, a operação de crédito na importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), o recurso financeiro é destinado Igarapava-SP, construção de Unidade Básica de Saúde, a fins de atendimento da população da Vila Marilene.

Agradecemos antecipadamente a acolhida e a atenção dispensada, colocando nos ao seu inteiro dispor, assim como dos demais nobres vereadores que integram esse Egrégio Poder Legislativo, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir a respeito do Projeto de Lei em questão.

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

  
JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR  
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Protocolo 28/07/21 13:41  
Câmara Municipal de Igarapava  
CNPJ 60.243.409/0001-60

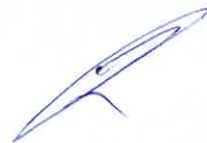
Câmara Municipal de Igarapava  
Sílvia Maria Carter  
Assessora da Presidência



# Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 32 DE 23 DE JULHO DE 2021

FLS: 21



AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA A CONTRATAR COM A DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais:

**Faz saber que:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo do Município de Igarapava autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinadas a Construção de Prédios Públicos, no âmbito da LIM - Linha de Apoio a Investimentos Municipais, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

**Parágrafo Único** - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

**Art. 3º** - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irreatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

**Parágrafo Único** - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

**Art. 4º** - Fica o Município autorizado a:



# Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 32 DE 23 DE JULHO DE 2021

FLS: 22

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

**Art. 5º** - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 6º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, São Paulo.

Aos 23 de julho de 2021



JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR  
PREFEITO MUNICIPAL